



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Capela - SE

Quarta-feira • 17 de março de 2021 • Ano VI • Edição Nº 898



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 612/2021)	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 65/2021)	3
PORTARIA (Nº 091/2021)	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021)	10
AVISO DE LICITAÇÃO (RESULTADO Nº 4/2021)	20
SECRETARIA DE SAÚDE	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SILVANY YANINA MAMLAKE

<https://capela.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 612/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 612
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**CONVERTE FERIADOS EM PONTOS
FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA
NOS TERMOS DA LEI 9.093/1995, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 58, I e III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE, em observância ao disposto na Lei Federal 9.093/1995 e no art. 22, I da CRFB,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam convertidos em **PONTOS FACULTATIVOS** para as repartições públicas municipais os seguintes feriados:

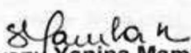
- I – Dia Nacional da Consciência Negra – o dia 20 de novembro;
- II – Dia do Servidor Público – o dia 28 de outubro.

Art. 2º. Ficam revogados:

- I – Art. 1º, da Lei nº 511, de 15 de agosto de 2018;
- II – Art. 245, da Lei Complementar nº 16 de 02 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, estado de Sergipe, aos (16) dezesseis dias do mês de (03) março do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Silvana Yanina Mamlak
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR (Nº 65/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR Nº 65
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**ALTERA ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 19/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 3º, I e II da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Altera a Lei Complementar nº 19/2011, atualiza estrutura funcional através dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Quadro Geral de Servidores;

Anexo II - Quadro de Servidores de Promoção à Saúde;

Anexo III – Quadro de Cargos Comissionados;

Anexo IV – Tabela de progressão funcional.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do vencimento base dos agentes públicos de Capela que percebiam valor inferior ao salário-mínimo federal e que foi alterado através da Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


**Silvana Yanina Mamlak
Prefeita Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA			
ANEXO I			
QUADRO GERAL DE SERVIDORES			
Grupo	Nome dos Cargos	Nível de Vencimento	Vencimento Base
CNF - Cargo de Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	I	R\$ 1.100,00
	Auxiliar de Eletricista	I	R\$ 1.100,00
	Fiscal de Transportes	I	R\$ 1.100,00
	Guarda Municipal	I	R\$ 1.100,00
	Vigilante	I	R\$ 1.100,00
	Cozinheiro	I	R\$ 1.100,00
	Assistente Administrativo	III	R\$ 1.173,93
	Motorista	IV	R\$ 1.184,39
	Carpinteiro	V	R\$ 1.239,02
	Encanador	V	R\$ 1.239,02
	Eletricista	V	R\$ 1.239,02
	Mecânico	V	R\$ 1.239,02
	Pedreiro	V	R\$ 1.239,02
	Pintor	V	R\$ 1.239,02
	Operador de Trator	VII	R\$ 1.365,37
	Operador de Retroescavadeira	IX	R\$ 1.638,43
	Operador de Patrol Motoniveladora	X	R\$ 1.914,06
Grupo	Nome dos Cargos	Nível de Vencimento	Vencimento Base
CNM - Cargos de Nível Médio	Fiscal de Construção	VI	R\$ 1.257,63
	Fiscal de Tributos	VI	R\$ 1.257,63
	Fiscal de Urbanismo	VI	R\$ 1.257,63
	Técnico em Contabilidade	VI	R\$ 1.257,63

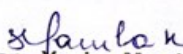

Silvana Yanina Mamlak
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA			
ANEXO II			
QUADRO DE SERVIDORES PROMOÇÃO À SAÚDE			
Grupo	Cargos	Nível de Vencimento	Vencimento Base
CNM - Cargos de Nível Médio	Atendente de Saúde Bucal	II	R\$ 1.132,08
	Auxiliar de Enfermagem	II	R\$ 1.132,08
	Auxiliar de Enfermagem (Ambulatório)	II	R\$ 1.132,08
	Agente Comunitário de Saúde	VIII	R\$ 1.550,00
	Agente de Endemias	VIII	R\$ 1.550,00
CNS - Cargos de Nível Superior	Enfermeiro	XI	R\$ 4.073,73
	Odontólogo	XI	R\$ 4.073,73
	Médico	XII	R\$ 8.008,63

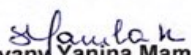

Silvary Vanina Mamlak
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA			
ANEXO III			
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO	SIMBOLO	VALOR	RECRUTAMENTO
Secretário Municipal	CCE - 01	R\$ 7.596,67	Amplo
Chefe de Gabinete do (a) Prefeito (a)	CCE - 01	R\$ 7.596,67	Amplo
Procurador Geral do Município	CCE - 01	R\$ 7.596,67	Amplo
Controlador Geral do Município	CCE - 01	R\$ 7.596,67	Amplo
Secretário Adjunto	CCE - 02	R\$ 3.750,00	Amplo
Procurador Adjunto do Município	CCE - 02	R\$ 3.750,00	Amplo
Assessor da Controladoria Interna	CCE - 02	R\$ 3.750,00	Amplo
Assessor do Gabinete do (a) Prefeito(a)	CCE - 02	R\$ 3.750,00	Amplo
Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças	CCE - 03	R\$ 2.750,00	Amplo
Chefe de Auditoria e Avaliação	CCE - 03	R\$ 2.750,00	Amplo
Chefe de Controle e Avaliação Epidemiológica	CCE - 03	R\$ 2.750,00	Amplo
Chefe de Atenção Básica	CCE - 03	R\$ 2.750,00	Amplo
Chefe do Programa de Saúde Bucal	CCE - 03	R\$ 2.750,00	Amplo
Assessor Técnico	CCE - 04	R\$ 2.250,00	Amplo
Conselheiro Tutelar	CCE - 05	R\$ 2.200,00	Amplo
Comandante Geral da Guarda Municipal	CCS - 01	R\$ 1.900,00	Amplo
Diretor de Departamento	CCS - 01	R\$ 1.900,00	Amplo
Assessor Especial	CCS - 02	R\$ 1.275,00	Amplo
Motorista Oficial	CCS - 03	R\$ 1.184,39	Amplo
Coordenador de Transporte	CCS - 03	R\$ 1.100,00	Amplo
Subcomandante da Guarda Municipal	CCS - 04	R\$ 1.150,00	Amplo
Chefe de Divisão	CCS - 04	R\$ 1.150,00	Amplo
Chefe de Seção	CCS - 05	R\$ 1.100,00	Amplo
Assessor I	CCS - 06	R\$ 1.100,00	Amplo
Inspetor da Guarda Municipal	CCS - 07	R\$ 1.100,00	Amplo
Assessor II	CCS - 07	R\$ 1.100,00	Amplo
Agente de Vigilância Sanitária	CCS - 07	R\$ 1.100,00	Amplo


Silvana Yanina Mamlak
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA													
ANEXO V													
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL													
CLASSE													
GRAU/SÍMBOLO (1%)													
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K		
I	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.122,11	R\$ 1.133,33	R\$ 1.144,66	R\$ 1.156,11		
II	R\$ 1.132,08	R\$ 1.143,40	R\$ 1.154,83	R\$ 1.166,38	R\$ 1.178,05	R\$ 1.189,83	R\$ 1.201,73	R\$ 1.213,74	R\$ 1.225,88	R\$ 1.238,14	R\$ 1.250,52		
III	R\$ 1.173,93	R\$ 1.185,67	R\$ 1.197,53	R\$ 1.209,50	R\$ 1.221,60	R\$ 1.233,81	R\$ 1.246,15	R\$ 1.258,61	R\$ 1.271,20	R\$ 1.283,91	R\$ 1.296,75		
IV	R\$ 1.184,39	R\$ 1.196,23	R\$ 1.208,20	R\$ 1.220,28	R\$ 1.232,48	R\$ 1.244,81	R\$ 1.257,25	R\$ 1.269,83	R\$ 1.282,52	R\$ 1.295,35	R\$ 1.308,30		
V	R\$ 1.239,02	R\$ 1.251,41	R\$ 1.263,92	R\$ 1.276,56	R\$ 1.289,33	R\$ 1.302,22	R\$ 1.315,24	R\$ 1.328,40	R\$ 1.341,68	R\$ 1.355,10	R\$ 1.368,65		
VI	R\$ 1.257,63	R\$ 1.270,21	R\$ 1.282,91	R\$ 1.295,74	R\$ 1.308,69	R\$ 1.321,78	R\$ 1.335,00	R\$ 1.348,35	R\$ 1.361,83	R\$ 1.375,45	R\$ 1.389,21		
VII	R\$ 1.365,07	R\$ 1.378,72	R\$ 1.392,51	R\$ 1.406,43	R\$ 1.420,50	R\$ 1.434,70	R\$ 1.449,05	R\$ 1.463,54	R\$ 1.478,18	R\$ 1.492,96	R\$ 1.507,89		
VIII	R\$ 1.550,00	R\$ 1.565,50	R\$ 1.581,16	R\$ 1.596,97	R\$ 1.612,94	R\$ 1.629,07	R\$ 1.645,36	R\$ 1.661,81	R\$ 1.678,43	R\$ 1.695,21	R\$ 1.712,16		
IX	R\$ 1.638,43	R\$ 1.654,81	R\$ 1.671,36	R\$ 1.688,08	R\$ 1.704,96	R\$ 1.722,01	R\$ 1.739,23	R\$ 1.756,62	R\$ 1.774,18	R\$ 1.791,93	R\$ 1.809,85		
X	R\$ 1.914,06	R\$ 1.933,20	R\$ 1.952,53	R\$ 1.972,06	R\$ 1.991,78	R\$ 2.011,70	R\$ 2.031,81	R\$ 2.052,13	R\$ 2.072,65	R\$ 2.093,38	R\$ 2.114,31		
XI	R\$ 4.073,77	R\$ 4.114,51	R\$ 4.155,65	R\$ 4.197,21	R\$ 4.239,18	R\$ 4.281,57	R\$ 4.324,39	R\$ 4.367,63	R\$ 4.411,31	R\$ 4.455,42	R\$ 4.499,98		
XII	R\$ 8.008,63	R\$ 8.088,72	R\$ 8.169,60	R\$ 8.251,30	R\$ 8.333,81	R\$ 8.417,15	R\$ 8.501,32	R\$ 8.586,34	R\$ 8.672,20	R\$ 8.758,92	R\$ 8.846,51		

Silvany Yanina Mamlak
Prefeita Municipal

PORTARIA (Nº 091/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 091
DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**NOMEIA MEMBROS PARA ATUAREM
NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
BOLSISTAS DE EXTENSÃO
TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III Nº
01/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597 PAPV/2019, e Portaria nº 4370/2020/GS/SEDUC e demais legislações correlatas, e

Considerando o ofício nº 197/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, visando selecionar e formar cadastro de reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), conforme autorizado na Lei Estadual nº 8.597/2019. Para fins desta seleção, o Bolsista de Extensão Tecnológica de Nível II atuará como Coordenador Municipal do PAPV e os Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores na Rede Municipal de Ensino de Capela, conforme descrição adiante:

JOSEANA SANTOS DA SILVA - PRESIDENTE
CPF: 911.107.185-00

IRANETE DE SANTANA SANTOS – 1º MEMBRO
CPF: 001.577.785-50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS – 2º MEMBRO
CPF: 693.189.725-04

LUCIENE COSTA SANTOS – 3º MEMBRO
CPF: 293.600.565-53

Art. 2º - A seleção que trata o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas para 1 bolsa, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), referente à função de **Coordenador Municipal** do Programa Alfabetizar pra Valer e 1 bolsa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), relativas à função de **Formador** do Programa.

Art. 3º - A Comissão poderá requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos Serviços Administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico e jurídico sempre que lhe aprouver.

Art. 4º - As atividades da Comissão ora instituída reger-se-ão pelo EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III Nº 01/2021**, com observância às legislações vigentes pertinentes à matéria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).


SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPELA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.961/0001-61, localizada à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, CEP 49.700-000, Capela, Estado de Sergipe, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **SILVANY YANINA MAMLA**, infra-assinado, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Decreto Municipal nº 893/2018, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021/PMCAPELA-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas adiante nomeadas, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021/PMCAPELA-SRP**, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Municipal 553 de 18 de outubro de 2019, Decretos Municipais nº 893/2018, 066 e 02/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento de bolos, sanduíches, salgadinhos, sucos, almoço comercial, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações e demais outros anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. **004/2021/PMCAPELA**, para atender as demandas do **MUNICÍPIO**.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência do fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria, em seu aspecto operacional.
- 3.2. Nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 893/2018, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação **PREGÃO Nº 004/2021/PMCAPELA-SRP**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA** através da

1

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

Maria de Fátima S. Luna

M. S. Luna



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a cinquenta por cento dos quantitativos dos produtos registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:

- a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;
- b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;
- c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;
- d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os produtos descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, quando contratados, serão entregues, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no local e nas condições que vier a ser determinado na mesma Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O objeto será executado, mediante a forma de execução indireta, sob o regime de execução de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. Nesses preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 7.1.1.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da documentação exigida no Edital.
- 7.1.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à prestador de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.1.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.1.1.4. No ato do pagamento, o Município de Capela observará o disposto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2019, e se couber fará a cobrança da taxa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

2

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

Marcia de Fatima S. Lima *[Assinatura]* *[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

- 8.1. Os preços registrados são irrevogáveis.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata, se atribui a:
- 9.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
 - 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.2. O prestador de serviço, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- 9.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - 9.2.2. Executar o fornecimento conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista em sua proposta;
 - 9.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **MUNICÍPIO**;
 - 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** comprovante de regularidade com os órgãos competentes;
 - 9.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO;
 - 9.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários o fornecimento;
 - 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **MUNICÍPIO**, sem prévia e expressa anuência;
 - 9.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **MUNICÍPIO**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O fornecedor que falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 10.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 10.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A inexecução, total ou parcial do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- 10.2.1. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador de serviço, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 11.1 O recebimento do produto dar-se-á da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- 11.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e da proposta do fornecedor.

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

- 11.4. O aceite ou aprovação do produto pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as seguintes faculdades:
- 11.5. Os fornecedores com referência aos produtos de consumo duráveis ou não duráveis empregados no fornecimento respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 11.5.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o **MUNICÍPIO** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - c) o abatimento proporcional do preço.
- 11.5.2. Poderão as partes contratantes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no item anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 11.5.3. O **MUNICÍPIO** poderá fazer uso imediato das alternativas do item 11.5.1. sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.
- 11.5.4. Tendo o **MUNICÍPIO** optado pela alternativa da alínea "a", do item 11.5.1., e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.5.1.
- 11.6. Para a execução dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria a que se vincula os Contratos, um Servidor Público, como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços objeto dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.6.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de prestação de serviço no prazo estabelecido;

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato/Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 12.1.2. Pelo fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, conforme determina o art. 71 da Lei Orgânica do Município de CAPELA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
- 12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento;
- 12.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Rerratificação a presente Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 000/2021/PMCAPELA-SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item;

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

- 13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Srª. Verônica Brito Nascimento, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

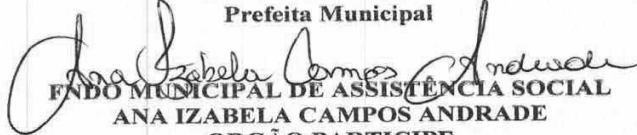
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 15.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Capela, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

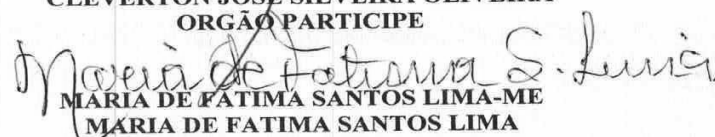
- 15.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

CAPELA – (SE), 16 de Março de 2021.

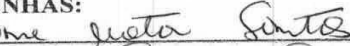
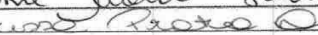

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS
SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
ORGÃO PARTICIPE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
ORGÃO PARTICIPE


MARIA DE FÁTIMA SANTOS LIMA-ME
MARIA DE FÁTIMA SANTOS LIMA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 004/2021**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAPELA** e as empresas cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº **004/2021/PMCAPELA-SRP**:

EMPRESA:		MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME				
CNPJ:		32.893.059/0001-42		FONE/FAX: 79 3263-1357		
END.:		Praça Mauriceia, nº 1206, Centro, Capela/SE.		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
REPRESENTANTE LEGAL:		Maria de Fatima Santos Lima				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMC	FMS	FMAS	TOTAL
1	Bolo simples, forma redonda, com aproximadamente 1,50kg, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	und	700	900	500	2100
2	Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.	L	200	250	150	600
3	Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho	Cento	200	220	160	580
4	Refrigerante tamanho 2 litros, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	und	2000	3000	1000	6000
5	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.	und	700	1000	400	2100
6	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).	Cento	220	500	200	920
7	Sanduiche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município).	und	1000	2000	1000	4000
8	Sanduiche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g.	und	1000	1500	1000	3500

9

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

9	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).	L	2500	3000	2000	7500
10	Torta Doce, forma redonda, com aproximadamente 1,5Kg, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do município).	und	400	600	350	1350
11	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi, toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml.	und	6000	4500	3500	14.000
12	Bolo confeitado, massa pão de ló Recheio: doce de leite com creme; creme com frutas ou prestio (coco com creme), amendoim, castanha, cobertura: chantilly ou chocolate, confeito: coco com chocolate granulado ou raspa de chocolate.	kg	300	400	500	1200

CAPELA – (SE), 16 de Março de 2021.

Silvany Yanina Mamlak
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS
SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita Municipal

Ana Izabela Campos Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
ORGÃO PARTICIPE

Cléverton José Silveira Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
ORGÃO PARTICIPE

Maria de Fatima Santos Lima
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

I - *Elaine Luiza Santos*

II - *Cláudia Rocha*

AVISO DE LICITAÇÃO (RESULTADO Nº 4/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Relatório Final - Por Item**

Processo Nº: 004/2021

Processo Nº: 004/2021	Abertura: 05/03/2021	Julgamento: 05/03/2021	Homologação: 08/03/2021
Pregoeiro Responsável:		Valor Estimado (Total):	R\$ 967.677,00

Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento de bolos, sanduiches, salgadinhos, sucos, almoço comercial, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela.

Item nº: 1 Bolo simples, forma redonda, com aproximadamente 1,50kg, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura,
Unidade: UND Qtd.: 2.100,000 Unitário: 14,750 Valor Total: 30.975,000
Descrição: Bolo simples, forma redonda, com aproximadamente 1,50kg, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).

PROPOSTAS E LANCES

Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	15,250	14,500	0,750	1,69%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	14,500	30.450,000	525,000	1,69%
MAIOR LANCE	14,500	30.450,000	525,000	1,69%

Item nº: 2 Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.
Unidade: LT Qtd.: 600,000 Unitário: 8,500 Valor Total: 5.100,000
Descrição: Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.

PROPOSTAS E LANCES

Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	10,000	8,300	1,700	2,35%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	8,300	4.980,000	120,000	2,35%
MAIOR LANCE	8,300	4.980,000	120,000	2,35%

Item nº: 3 Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho
Unidade: CEN Qtd.: 580,000 Unitário: 80,000 Valor Total: 46.400,000
Descrição: Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho

PROPOSTAS E LANCES

Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	90,000	79,000	11,000	1,25%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	79,000	45.820,000	580,000	1,25%
MAIOR LANCE	79,000	45.820,000	580,000	1,25%

Item nº: 4 Refrigerante tamanho 2 litros, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).
Unidade: UND Qtd.: 6.000,000 Unitário: 10,500 Valor Total: 63.000,000
Descrição: Refrigerante tamanho 2 litros, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).

PROPOSTAS E LANCES

Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	9,800	9,500	0,300	9,52
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	9,500	57.000,000	6.000,000	9,52
MAIOR LANCE	9,500	57.000,000	6.000,000	9,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Relatório Final - Por Item

Item nº: 5	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja			
Unidade:	UND	Qtd.: 2.100,000	Unitário: 4,770	Valor Total: 10.017,000
Descrição:	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.			

PROPOSTAS E LANCES				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	4,800	4,500	0,300	5,66%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	4,500	9.450,000	567,000	5,66%
MAIOR LANCE	4,500	9.450,000	567,000	5,66%

Item nº: 6	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).			
Unidade:	CEN	Qtd.: 920,000	Unitário: 79,000	Valor Total: 72.680,000
Descrição:	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).			

PROPOSTAS E LANCES				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	90,000	78,000	12,000	1,27%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	78,000	71.760,000	920,000	1,27%
MAIOR LANCE	78,000	71.760,000	920,000	1,27%

Item nº: 7	Sanduiche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município).			
Unidade:	UND	Qtd.: 4.000,000	Unitário: 6,000	Valor Total: 24.000,000
Descrição:	Sanduiche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município).			

PROPOSTAS E LANCES				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	5,900	5,800	0,100	3,33%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	5,800	23.200,000	800,000	3,33%
MAIOR LANCE	5,800	23.200,000	800,000	3,33%

Item nº: 8	Sanduiche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g.			
Unidade:	UND	Qtd.: 3.500,000	Unitário: 7,000	Valor Total: 24.500,000
Descrição:	Sanduiche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g.			

PROPOSTAS E LANCES				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	8,000	6,800	1,200	2,86%
Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	6,800	23.800,000	700,000	2,86%
MAIOR LANCE	6,800	23.800,000	700,000	2,86%

Item nº: 9	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).			
Unidade:	LT	Qtd.: 7.500,000	Unitário: 10,630	Valor Total: 79.725,000
Descrição:	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).			

PROPOSTAS E LANCES				
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Relatório Final - Por Item

MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME		9,900	9,500	0,400	10,63%
	Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	9,500	71.250,000	8.475,000	10,63%	
MAIOR LANCE	9,500	71.250,000	8.475,000	10,63%	

Item nº: 10	Torta Doce, forma redonda, com aproximadamente 1,5Kg, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do muni)				
Unidade:	UND	Qtd.: 1.350,000	Unitário: 42,000	Valor Total:	56.700,000
Descrição:	Torta Doce, forma redonda, com aproximadamente 1,5Kg, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do município).				

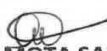
PROPOSTAS E LANCES					
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda	
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	40,000	39,000	1,000	7,14%	
	Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	39,000	52.650,000	4.050,000	7,14%	
MAIOR LANCE	39,000	52.650,000	4.050,000	7,14%	

Item nº: 11	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml				
Unidade:	UND	Qtd.: 14.000,00	Unitário: 35,670	Valor Total:	499.380,000
Descrição:	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml				

PROPOSTAS E LANCES					
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda	
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	34,000	33,000	1,000	7,49%	
	Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	33,000	462.000,00	37.380,00	7,49%	
MAIOR LANCE	33,000	462.000,00	37.380,00	7,49%	

Item nº: 12	Bolo confeitado, massa pão de ló Recheio: doce de leite com creme; creme com frutas ou prestio (coco com creme), amendoim				
Unidade:	KG	Qtd.: 1.200,000	Unitário: 46,000	Valor Total:	55.200,000
Descrição:	Bolo confeitado, massa pão de ló Recheio: doce de leite com creme; creme com frutas ou prestio (coco com creme), amendoim, castanha cobertura: chantilly ou chocolate, confeito: coco com chocolate granulado ou raspa de chocolate.				

PROPOSTAS E LANCES					
Fornecedor	Proposta Inicial	Melhor Lance	Diferença	Ganho/Perda	
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA-ME	55,000	45,500	9,500	1,09%	
	Valor Unit.	Valor Total	Dif. do Previsto	Ganho/Perda	
MENOR LANCE	45,500	54.600,000	600,000	1,09%	
MAIOR LANCE	45,500	54.600,000	600,000	1,09%	


ELIANE MOTA SANTOS
Pregoeira Oficial

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE TESTE RÁPIDO ATRÁVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM AO VIRUS SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, ATRAVÉS DE COLETA DA PUNÇÃO CAPILAR/DIGITAL. SENSIBILIDADE DE IGM 87,01% E IGG 97,4% E ESPECIFICIDADE DO IGM DE 98,89% E IGG DE 98,89%.

EMPRESA CONTRATADA: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.

VALOR: R\$ 17.300,00 (DEZESETE MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

401 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

ELEMENTO DE DESPESA

33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

12149919

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

RATIFICADO EM: 01/03/2021

Capela/SE, 01 de março de 2021.

CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde